



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.431 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

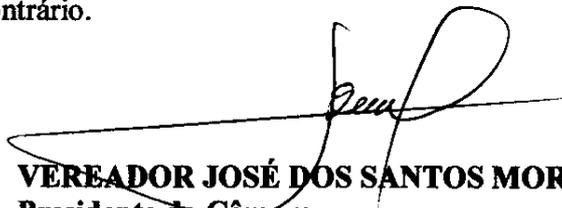
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “1” DO LOTEAMENTO FÁDUA GORAIEB MARUM NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO DE RUA DR. JOSÉ PAULO MARUM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “1” do Loteamento Fádua Goraieb Marum, no Distrito de Martim Francisco passa a denominar-se RUA DOUTOR JOSÉ PAULO MARUM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA
O(A) Lei nº 4.431/07
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 22, 09, 07
MOGI MIRIM 24, 09, 07

MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo